



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 370 DE 15 DE JUNHO DE 1990.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção para a seguinte Entidade:

ASSOCIAÇÃO RURAL SUL FLUMINENSE

ARTIGO 2º - O valor a ser concedido será na ordem de Cr\$... 324.600,00 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos cruzeiros) que deverá ser repassado em uma única parcela.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta da dotação 2002.03080312.006 - Subvenções e Auxílios às Instituições Privadas da Secretaria Municipal de Governo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 1990.

ONDE SE LÊ:

MARIA LEIA-SE :

Prereto

ERRATA

Lei Municipal nº 369 de 22 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 370 de 15 de junho de 1990.

Lei Municipal nº 370 de 22 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 369 de 15 de junho de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE JUNHO DE 1990:
ANNA MARIA CARVALHO SOARES

Sec. Administração

Regs. as fls. 83V a 84

/mt